



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº10/2015
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET
DEDICADOS E SIMÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA **SMART**
TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, NA FORMA
ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.338.294-72, portador da cédula de identidade nº 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a empresa **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.423.730/0001-93, estabelecida na Rua Domingos José Martins, nº 75, bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50.030-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelos sócios e administradores Sr. **RICARDO LEITE BEZERRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito CPF/MF sob o nº547.288.274-53, portador da cédula de identidade nº 2.707.375 - SSP-PE, e Sr. **ANDRÉ CAVALCANTI MODESTO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito CPF/MF sob o nº767.048.154-49, portador da cédula de identidade nº 3.094.317 - SSP/PE, residentes e domiciliados nesta cidade, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017/SCG, e**

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº0247, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 28/12/2017, solicitando da Procuradoria providências relativo à prorrogação do prazo contratual;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário, no anverso do Memorando nº0247, datado de 28/12/2017, da Secretaria de Coordenação Geral;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº31/2017, datado de 11/12/2017, da Divisão de Informática, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº10/2015;

CONSIDERANDO o informativo da Comissão de Controle Interno, em resposta ao despacho de nº 02, datado de 04/01/2018, da Procuradoria Legislativa, referente a emissão da nota de empenho, indicando a classificação orçamentária;

CONSIDERANDO o previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta, do Contrato original, respaldado no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº10/2015, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 017/2014/EMPREL, consoante à adesão a Ata de Registro de Preços nº003/2015, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia **21/01/2018 e final 20/01/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 12.790,00 (doze mil setecentos e noventa reais).

Núcleo de Licitações e Contratos
Betânia Aguiar
Rubrica
Smart Telecomunicações e Serviços Eireli - Ltda.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente Instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.2002-3.3.90.39, previstos na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 12 de janeiro de 2018.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE


MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE


RICARDO LEITE BEZERRA
SMART TELECOMUNICAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI - LTDA
CONTRATADA


ANDRÉ CAVALCANTI MODESTO DE MEDEIROS
SMART TELECOMUNICAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI - LTDA
CONTRATADA


PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. Betânia da S Aguiar
CPF/MF nº 067.857.144-62

2. _____
CPF/MF nº _____

